



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	9
Portarias	9
Exoneração	16
Licitações e Contratos	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19
Errata	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.852, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre o reajuste da base de cálculo para o lançamento dos tributos, tarifas e preços públicos, para o exercício de 2025 e dá outras providências).

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

- Art. 1º.** A base de cálculo para o lançamento das tarifas, impostos e taxas públicas, será reajustada para o exercício de 2025, pela variação do IPCA no percentual de 4,87%.
- Art. 2º.** As tarifas e os preços públicos de que trata o anexo I deste decreto, passará a vigorar a partir de 01.01.2025.
- Art. 3º.** A isenção dos tributos, como disposto na Lei nº 1338, de 28/04/1989, alterada pela Lei 1.598, de 06/05/1992 e Lei nº 2.593, de 15/12/2009 e Lei 2.951, de 26.12.2016 e alterações, deve ser observada nos lançamentos para o exercício fiscal de 2025.
- Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de 30.12.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS BUZETTO
Data: 30/12/2024 14:40:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 3 de 19



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.852, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ÍNDICE – IPCA – 4,87%

ANEXO I

EXPEDIENTE

01 - Atestados, Declarações e Certidões	122,17
02 - Negativa de Tributos e Valor Venal	122,17
03 - Quaisquer outra por lauda	79,84
04 - Buscas (Por ano e por nome) - 1.º ano	79,84
- 2.º ano em diante pôr ano	14,12
05 - Protocolo de Requerimentos	22,05
06 - Segunda via de documentos (por documento)	31,18
07 - Fornecimento de blocos de guias ISS Variável, por bloco	35,48
08 - Xerox de documentos, acima de 10 cópias por Fls., que exceder	0,62
09 - Abertura de Firma	239,74

CEMITÉRIO MUNICIPAL

01 - Inumação em sepultura rasa	207,70
02 - Inumação em carneira	239,74
03 - Inumação em galeria	164,55
04 - Sepultura Perpétua Dupla - existentes até 31/12/2018	13.490,71
05 - Sepultura Simples - Frente para a Rua - existentes até 31/12/2018	6.745,92
06 - Sepultura Simples - Meio da Quadra - existentes até 31/12/2018	5.398,59
07 - Exumação (Após três anos)	326,47

MATADOURO

01 - Bovinos - Carnês com dez ticket's	823,21
02 - Suínos - Carnês com dez ticket's	414,29

SERVIÇOS DIVERSOS

01 - Inscrição de pessoa jurídica (Individual ou Sociedade)	239,74
02 - Jogo de Plantas (Construção Civil)	122,17
03 - Expedição de Visto de Conclusão	79,84
04 - Numeração de imóvel	100,09
05 - Limpeza e Capinação terrenos baldios (Lei 2.873/2.015)	
a) Terrenos de até 300 m ²	1,48
b) Terrenos de 301 a 500 m ²	1,48
c) Terrenos a partir de 501 m ²	1,48
d) Metro cúbico por cata, remoção de detritos, entulhos, lixos e outros resíduos	0,74
06 - Limpeza de calçadas, por metro linear de testada	6,69
07 - Desmembramento de lotes (por metro quadrado)	0,25
08 - Unificação de lotes (por metro quadrado)	0,25
09 - Desmembramento de Glebas:	
a) Desmembramento de Glebas, assim, entendendo só as áreas superiores a 450 m ² e inferiores à 10.000 m ² (por metro quadrado)	0,25
b) Desmembramento de Glebas, assim, entendendo só as áreas superiores à 10.000 m ²	12.621,40
10 - Alvará de licença para construção e demolição (por metro quadrado)	0,31
11 - Alvará de licença para loteamento (por metro quadrado)	0,14
12 - Rebaixamento de Guias (por metro Linear)	147,95
13 - Poda de árvore	76,11
14 - Supressão	152,23

BENS E ANIMAIS APREENDIDOS/ DEPOSITADOS

01 - Bens apreendidos/ depositados (por dia ou fração)	79,84
02 - Animais, a título de reembolso de despesas com tratamento, guarda, alimentação, transporte e liberação	79,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 4 de 19



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

03 - Taxa de Ambulante, Vigilância Sanitária, Outras Receitas Diversas, Aluguel
ITBI - Intervivos

54,72

NOTA: Os preços contidos nos incisos acima, serão cobrados no caso de apreensão de muaras, e para os demais animais serão cobrados 50% desses preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 5 de 19



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.852, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre o reajuste da base de cálculo para o lançamento dos tributos, tarifas e preços públicos, para o exercício de 2025 e dá outras providências).

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

- Art. 1º.** A base de cálculo para o lançamento das tarifas, impostos e taxas públicas, será reajustada para o exercício de 2025, pela variação do IPCA no percentual de 4,87%.
- Art. 2º.** As tarifas e os preços públicos de que trata o anexo I deste decreto, passará a vigorar a partir de 01.01.2025.
- Art. 3º.** A isenção dos tributos, como disposto na Lei nº 1338, de 28/04/1989, alterada pela Lei 1.598, de 06/05/1992 e Lei nº 2.593, de 15/12/2009 e Lei 2.951, de 26.12.2016 e alterações, deve ser observada nos lançamentos para o exercício fiscal de 2025.
- Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de 30.12.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS BUZETTO**
Data: 30/12/2024 14:40:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 6 de 19



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.852, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ÍNDICE – IPCA – 4,87%

ANEXO I

EXPEDIENTE

01 - Atestados, Declarações e Certidões	122,17
02 - Negativa de Tributos e Valor Venal	122,17
03 - Quaisquer outra por lauda	79,84
04 - Buscas (Por ano e por nome) - 1.º ano	79,84
- 2.º ano em diante pôr ano	14,12
05 - Protocolo de Requerimentos	22,05
06 - Segunda via de documentos (por documento)	31,18
07 - Fornecimento de blocos de guias ISS Variável, por bloco	35,48
08 - Xerox de documentos, acima de 10 cópias por Fls., que exceder	0,62
09 - Abertura de Firma	239,74

CEMITÉRIO MUNICIPAL

01 - Inumação em sepultura rasa	207,70
02 - Inumação em carneira	239,74
03 - Inumação em galeria	164,55
04 - Sepultura Perpétua Dupla - existentes até 31/12/2018	13.490,71
05 - Sepultura Simples - Frente para a Rua - existentes até 31/12/2018	6.745,92
06 - Sepultura Simples - Meio da Quadra - existentes até 31/12/2018	5.398,59
07 - Exumação (Após três anos)	326,47

MATADOURO

01 - Bovinos - Carnês com dez ticket's	823,21
02 - Suínos - Carnês com dez ticket's	414,29

SERVIÇOS DIVERSOS

01 - Inscrição de pessoa jurídica (Individual ou Sociedade)	239,74
02 - Jogo de Plantas (Construção Civil)	122,17
03 - Expedição de Visto de Conclusão	79,84
04 - Numeração de imóvel	100,09
05 - Limpeza e Capinação terrenos baldios (Lei 2.873/2.015)	
a) Terrenos de até 300 m ²	1,48
b) Terrenos de 301 a 500 m ²	1,48
c) Terrenos a partir de 501 m ²	1,48
d) Metro cúbico por cata, remoção de detritos, entulhos, lixos e outros resíduos	0,74
06 - Limpeza de calçadas, por metro linear de testada	6,69
07 - Desmembramento de lotes (por metro quadrado)	0,25
08 - Unificação de lotes (por metro quadrado)	0,25
09 - Desmembramento de Glebas:	
a) Desmembramento de Glebas, assim, entendendo só as áreas superiores a 450 m ² e inferiores à 10.000 m ² (por metro quadrado)	0,25
b) Desmembramento de Glebas, assim, entendendo só as áreas superiores à 10.000 m ²	12.621,40
10 - Alvará de licença para construção e demolição (por metro quadrado)	0,31
11 - Alvará de licença para loteamento (por metro quadrado)	0,14
12 - Rebaixamento de Guias (por metro Linear)	147,95
13 - Poda de árvore	76,11
14 - Supressão	152,23

BENS E ANIMAIS APREENDIDOS/ DEPOSITADOS

01 - Bens apreendidos/ depositados (por dia ou fração)	79,84
02 - Animais, a título de reembolso de despesas com tratamento, guarda, alimentação, transporte e liberação	79,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 7 de 19



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

03 - Taxa de Ambulante, Vigilância Sanitária, Outras Receitas Diversas, Aluguel
ITBI - Intervivos

54,72

NOTA: Os preços contidos nos incisos acima, serão cobrados no caso de apreensão de muares,
e para os demais animais serão cobrados 50% desses preços.



DIÁRIO OFICIAL

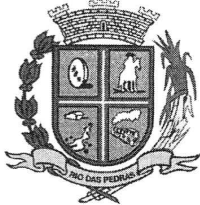
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 8 de 19



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.853, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

(Revoga o Decreto nº 2.515, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as atribuições de ordenador de despesas a Sra. Thaiza Vanessa Merloto e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2.515, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as atribuições de ordenador de despesas a Sra. Thaiza Vanessa Merloto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 30.12.2024.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de dezembro de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

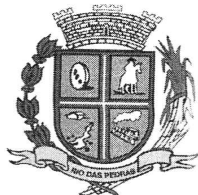
Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 9 de 19

Atos de Pessoal

Portarias



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 240/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga Portaria SARH nº 178/2024, de 31 de outubro de 2024 e dá outras providências

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 11.12.2024, Processo Digital nº 5775/2024, de 11.12.2024,

RESOLVE

- Art. 1º.** Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria SARH nº 178/2024, de 31 de outubro de 2024, que nomeia profissional da educação, para desenvolver atividades de suporte pedagógico direto a docência na Educação, Sra. Priscila Rodrigues Silvestrini, a partir de 01.01.2025.
- Art. 2º.** O Setor de Recursos Humanos deverá tomar as necessárias providências, para o registro da presente revogação.
- Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 30.12.2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de dezembro de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 10 de 19



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 240/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga Portaria SARH nº 178/2024, de 31 de outubro de 2024 e dá outras providências

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 11.12.2024, Processo Digital nº 5775/2024, de 11.12.2024,

RESOLVE

- Art. 1º.** Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria SARH nº 178/2024, de 31 de outubro de 2024, que nomeia profissional da educação, para desenvolver atividades de suporte pedagógico direto a docência na Educação, Sra. Priscila Rodrigues Silvestrini, a partir de 01.01.2025.
- Art. 2º.** O Setor de Recursos Humanos deverá tomar as necessárias providências, para o registro da presente revogação.
- Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 30.12.2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de dezembro de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

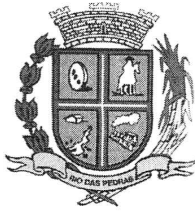
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 11 de 19



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 241/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga Portaria SARH nº 097/2024, de 11 de abril de 2024 e dá outras providências

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 17.12.2024, Processo Digital nº 5864/2024, de 17.12.2024,

RESOLVE

- Art. 1º.** Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria SARH nº 097/2024, de 11 de abril de 2024, que nomeia profissional da educação, para desenvolver atividades de suporte pedagógico direto a docência na Educação, Sra. Maria Vitória Hansen, a partir de 01.01.2025.
- Art. 2º.** O Setor de Recursos Humanos deverá tomar as necessárias providências, para o registro da presente revogação.
- Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 30.12.2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de dezembro de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

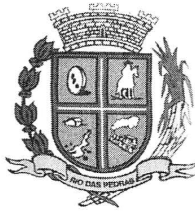
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 12 de 19



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 242/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga Portaria SARH nº 044/2024, de 08 de fevereiro de 2024 e dá outras providências

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 12.12.2024, Processo Digital nº 5805/2024, de 12.12.2024,

RESOLVE

- Art. 1º.** Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria SARH nº 044/2024, de 08 de fevereiro de 2024, que nomeia profissional da educação, para desenvolver atividades de suporte pedagógico direto a docência na Educação, Sra. Perla Soraia Fatoretto, a partir de 01.01.2025.
- Art. 2º.** O Setor de Recursos Humanos deverá tomar as necessárias providências, para o registro da presente revogação.
- Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 30.12.2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de dezembro de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

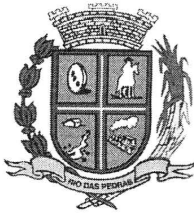
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 13 de 19



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 243/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga Portaria SARH nº 023/2023, de 01 de janeiro de 2023 e dá outras providências

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 16.12.2024, Processo Digital nº 5850/2024, de 17.12.2024,

RESOLVE

- Art. 1º.** Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria SARH nº 023/2023, de 01 de janeiro de 2023, que nomeia profissional da educação, para desenvolver atividades de suporte pedagógico direto a docência na Educação, Sra. Jocimara Rodrigues Custódio, a partir de 01.01.2025.
- Art. 2º.** O Setor de Recursos Humanos deverá tomar as necessárias providências, para o registro da presente revogação.
- Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 30.12.2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de dezembro de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

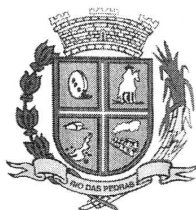
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 14 de 19



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 244/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga Portaria SARH nº 070/2024, de 26 de fevereiro de 2024 e dá outras providências

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 13.12.2024, Processo Digital nº 5829/2024, de 13.12.2024,

RESOLVE

- Art. 1º.** Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria SARH nº 070/2024, de 26 de fevereiro de 2024, que nomeia profissional da educação, para desenvolver atividades de suporte pedagógico direto a docência na Educação, Sra. Amanda Aparecida Didone Ferraz de Barros, a partir de 02.01.2025.
- Art. 2º.** O Setor de Recursos Humanos deverá tomar as necessárias providências, para o registro da presente revogação.
- Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 30.12.2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de dezembro de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

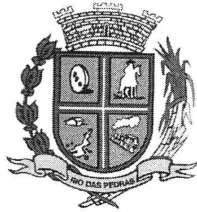
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 15 de 19



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 245/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga Portaria SARH nº 030/2023, de 01 de janeiro de 2023 e dá outras providências

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 26.12.2024, Processo Digital nº 5917/2024, de 26.12.2024,

RESOLVE

- Art. 1º.** Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria SARH nº 030/2023, de 01 de janeiro de 2023, que nomeia profissional da educação, para desenvolver atividades de suporte pedagógico direto a docência na Educação, Sra. Gleice Regina Martiniano Malosso, a partir de 01.01.2025.
- Art. 2º.** O Setor de Recursos Humanos deverá tomar as necessárias providências, para o registro da presente revogação.
- Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 30.12.2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de dezembro de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

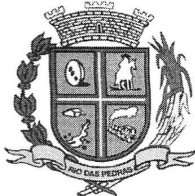
Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 16 de 19

Exoneração



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH N° 246/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

- Art. 1°.** Fica exonerada do Cargo em Comissão de Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT, a Sra. Thaiza Vanessa Merloto, portadora do RG n° 48.311.244-6 e CPF n° 416.875.818-43.
- Art. 2°.** O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente exoneração.
- Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de 30.12.2024, ficando revogada a Portaria SARH N° 086/2021, de 28 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de dezembro de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

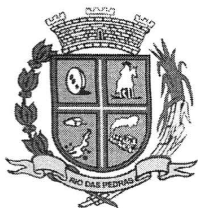
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 17 de 19



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 246/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

- Art. 1º.** Fica exonerada do Cargo em Comissão de Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT, a Sra. Thaiza Vanessa Merloto, portadora do RG nº 48.311.244-6 e CPF nº 416.875.818-43.
- Art. 2º.** O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente exoneração.
- Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 30.12.2024, ficando revogada a Portaria SARH Nº 086/2021, de 28 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de dezembro de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SÍLVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 18 de 19



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 247/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

- Art. 1º.** Fica exonerado do Cargo em Comissão de Secretário de Esportes e Lazer - SESPEL, o Sr. Wainer Maurício de Carvalho Ignácio, portador do RG nº 49.972.867-1 e CPF nº 455.029.958-44.
- Art. 2º.** O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente exoneração.
- Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 30.12.2024, ficando revogada a Portaria SARH Nº 058/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de dezembro de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negrelros nº 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1672

Página 19 de 19

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO-TERMO ADITIVO Nº. 057/2024, DE 30.12.2024

Termo de Colaboração nº. 002/2019, de 01.10.2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
- CONTRATADA: AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS) - OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de Chamamento Público, conforme processo administrativo nº. 301/2024, de 22 de janeiro de 2024, cujo objeto é a prestação de serviços para atendimento de urgência e emergência hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de forma gratuita, no âmbito do Município de Rio das Pedras/SP, e de acordo com as especificações do Plano de Trabalho (Anexo I) - PRORROGAÇÃO PRAZO: 06 (seis) meses a contar de 01.01.2025 - Termo Aditivo nº. 057/2024, de 30.12.2024 - DO VALOR: Fica concedido reajuste de 4,5%, passando o valor a ser de R\$ 1.106.353,05 (um milhão, cento e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de dezembro de 2024 - Marcos Buzetto - Prefeito.

Errata

ERRATA - No Extrato do Termo de Convênio nº. 001/2024, de 26.12.2024, Centro de Reabilitação Piracicaba, publicado no Diário Oficial Município de Rio das Pedras, página 2, dia 27 de dezembro de 2024, edição 1671, onde se lê, VALOR: R\$ 6.560,67, leia-se, R\$ 7.085,53 e onde se lê, VALOR: R\$ 78.728,12, leia-se, R\$ 85.026,37 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de dezembro de 2024 - Marcos Buzetto - Prefeito.